



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO N.º 105/2020

EDITAL N.º 075/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede à Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo, registrada no **CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, **ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.960.282 e CPF n.º 746.896.578-15,, e a empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.342.481/0001-62**, estabelecida a Rua Eugenio Pessini, 73, Bairro Jardim Itaipu, Marília – SP, representada neste ato por **MARCELO ANDREASE**, portador da carteira de identidade n.º. 41.280.725-7, CPF n.º. 218.552.558-12, (telefone 14 34514098), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, o presente **Termo aditivo a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços técnicos especializados à implantação de sistema (software) de administração, processamento e arrecadação das multas por infração de trânsito e talonário eletrônico de multas por infração de trânsito, destinados a informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito no Município de Águas de Lindóia**, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 57, da referida Lei, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o aditamento de vigência da Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços técnicos especializados à implantação de sistema (software) de administração, processamento e arrecadação das multas por infração de trânsito e talonário eletrônico de multas por infração de trânsito, destinados a informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito no Município de Águas de Lindóia, nos termos do Art. 57, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:

02.13.02	DIRETORIA DE TRÂNSITO
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
15.452.0043.2098.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL TRÂNSITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente aditamento terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 02/10/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 10.498,93 (Dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)** mensais, totalizando **R\$ 125.987,16 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)** no período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente aditivo em três vias, de idêntico valor.

Águas de Lindóia, 27 de setembro de 2021.

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

MARCELO ANDREASE
DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP